



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(DO SR. LUCIO MOSQUINI)

Apresentação: 28/03/2023 15:43:35.457 - MESA

REQ.n.952/2023

Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil, nos Termos do Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005.

Senhor Presidente,

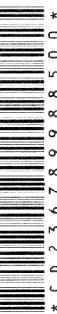
Nos termos do **Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005**, requeiro o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil, conforme Ata de Fundação e Constituição, do Estatuto bem como os devidos apoimentos/adesão dos parlamentares que compõem a Frente, que são parte integrante deste Requerimento.

Sala das Sessões, de de 2023.

Lucio Mosquini
Deputado Federal – MDB/RO.



Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Lucio Mosquini e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236769988500>



* C D 2 3 6 7 8 9 9 8 8 5 0 0 *



ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NO BRASIL

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, reuniram – se no gabinete do deputado federal Lucio Mosquini, localizado na Câmara dos Deputados – anexo IV, gabinete 918, Brasília – Distrito Federal, as 18:00 horas, em quórum suficiente, os (as) senhores (as) parlamentares relacionados ao final, para, atendendo à convocação assinada pelo Deputado Lucio Mosquini, deliberarem sobre a reinstalação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NO BRASIL**, aprovar o Estatuto, eleger a Mesa Diretora, e discutir outros assuntos de interesse geral. Assumiu a Coordenação dos trabalhos o deputado Lucio Mosquini. Tomando a palavra o Coordenador comunicou os presentes os itens da pauta e deu início aos trabalhos explicando sobre a necessidade da imediata reinstalação desta Frente Parlamentar, por se tratar de tema que é prioritário, demandando atenção especial por parte do Parlamento, a fim de aprimorar e avançar o debate e ações bem como propondo medidas no âmbito do Legislativo e Executivo visando o avanço da regularização fundiária rural no Brasil, em especial na Região Norte. Tendo sido distribuído cópias do Estatuto da FRENTE, o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade. Tendo sido indicado para concorrer ao cargo de **Presidente** o nome do deputado Lucio Mosquini, este foi aprovado e eleito por unanimidade. Da mesma forma, sendo **eleito vice-presidente** o deputado Zé Silva (Solidariedade/MG), o **secretário** Zé Vitor (PL/MG), **tesoureiro** Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT), em consonância com o Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2015. Assumindo a Presidência da Frente Parlamentar o Deputado Lucio Mosquini, agradeceu a confiança dos demais membros, fez uma explanação referente às ações prioritárias a serem realizadas pela FRENTE e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Todos os Parlamentares presentes manifestaram seu apoio e disposição em prol do bom andamento dos trabalhos da Frente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião as 18h:40min e eu, Sigmar Rodrigues Nunes, secretário parlamentar, ponto 125276, lavrei a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, será assinada conforme abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lucio Mosquini** - MDB/RO

Brasília – Distrito Federal, 08 de fevereiro de 2023.



LUCIO MOSQUINI
Deputado Federal MDB/RO
Presidente



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NO BRASIL

ESTATUTO

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NO BRASIL, doravante designada alternativamente FRENTE, neste Estatuto, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração indeterminada.

Art. 2º A FRENTE tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e sua atuação abrange a Câmara dos Deputados e todo o Território Nacional.

Dos Objetivos

Art. 3º A FRENTE, é integrada e dirigida por membros do Poder Legislativo Federal filiados, observadas as normas específicas vigentes no **Ato nº 69 de 10/11/2005**, têm as seguintes finalidades:

I – a garantia do direito a áreas rurais, entendido como o direito à terra na zona rural, ao saneamento ambiental, à infraestrutura rural, ao trabalho e ao lazer;

II - aprimorar o fortalecimento institucional e legal da regularização fundiária rural no Brasil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, bem como no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

III – defender os direitos e garantias dos integrantes de Assentamentos e dos Projetos de Assentamentos – PA's;

IV – propor, acompanhar e analisar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação, formulando proposições coletivas e atuando no processo legislativo, nas duas Casas do Congresso Nacional;

V – acompanhar e promover a ampliação das políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento, expansão, modernização e manutenção de Programas de Regularização Fundiária Rural no Brasil;

VI – promover debates, simpósios, seminários, encontros e outros eventos pertinentes à regularização fundiária;



VII – promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, estados e municípios visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas relacionadas à regularização fundiária;

VIII – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as Ações de Governo e das Entidades da sociedade civil;

IX – apoiar as Instituições interessadas no desenvolvimento de ações, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

X - acompanhar as matérias e os temas de interesse da FRENTE nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

XI – articular no âmbito de Executivo, bem como no Congresso Nacional a ampliação de servidores nos Estados visando à análise de processos voltados a regularização fundiária com maior celeridade.

Dos Integrantes

Art. 4º Compõem a Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil:

I – como membros fundadores, os parlamentares que, integrantes da 57ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III – como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se identificarem com os objetivos e finalidades da Frente Parlamentar;

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas concernentes à regularização fundiária rural.

Dos Órgãos de Direção

Art. 5º São órgãos integrantes de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, que elegerá, dentre estes, seus cargos eletivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;



II – a Mesa Diretora, que será integrada por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro;

III – o Conselho Fiscal, que será integrado por 3 (três) conselheiros, escolhidos dentre os membros fundadores e efetivos;

IV - os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá escolher / designar até 04 servidores, dentre aqueles da Câmara dos Deputados, do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoa devidamente credenciada nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para auxiliar nas atividades e nos trabalhos da Frente Parlamentar.

Da Competência dos Órgãos

Art. 6º Compete a Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto, bem como o regimento interno a ser elaborado pela Mesa Diretora;

II – eleger ou destituir os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

III – zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos consagrados pela Frente Parlamentar;

IV – incluir ou excluir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, observada a ampla defesa, homologando atos da Mesa Diretora;

V – homologar termos de convênios e de contratos celebrados pela Mesa Diretora;

VI – analisar, anuir ou desautorizar atos praticados pela Mesa Diretora;

VII – aprovar ou rejeitar os relatórios e pareceres apresentados pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal;

VIII – deliberar sobre as matérias que forem apresentadas pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal, ou por qualquer membro, fundador ou efetivo;

IX – autorizar a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis;

X – aprovar ou rejeitar as contas e os pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 7º A Assembleia Geral reunir-se à, ordinariamente, uma vez ao ano, no mês de sua fundação e constituição e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.



Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se à em primeira convocação, no horário e local previamente marcado por Edital de Convocação, com presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número.

Art. 8º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de Edital de Convocação, por e-mail (com confirmação de leitura) ou correspondência protocolada, com pauta definida.

Parágrafo Único. Para a exclusão de membro da Mesa Diretora ou do Conselho Fiscal far-se-á necessário o voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votantes, presentes, no mínimo 2/3 dos membros fundadores e efetivos.

Art. 9º Compete à Mesa Diretora:

I – convocar a Assembleia Geral para discutir as matérias constantes da pauta do Edital de Convocação de sessão ordinária ou extraordinária;

II – organizar ou divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

III – nomear comissões, atribuir funções específicas aos membros, requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;

IV – officiar e dialogar com a Mesa Diretora, com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e com órgãos e entidades públicas (federal, estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios), objetivando o acompanhamento de todos os processos e proposições legislativas que se referirem à defesa das prerrogativas, dos agricultores quanto a regularidade de sua propriedade;

V – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

VI – praticar toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar, observados os dispositivos deste Estatuto.

Art. 10 Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 11 Ao Presidente incumbe:

I – representar a FRENTE em eventos ou constituir delegação para tal;

II – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FRENTE;

III – delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;



IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da FRENTE.

Art. 12 Ao Vice-Presidente incumbe:

I - substituir o Presidente em ausências ou impedimentos;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 13 Ao **Secretário** incumbe:

I – coordenar a elaboração das atas das reuniões da Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;

II – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 14 Ao Tesoureiro incumbe:

I – gerir os recursos da FRENTE, devendo, para isso, assinar cheques e movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente ou com quem o substitua;

II – conservar sob sua guarda os haveres, os valores e o patrimônio social da FRENTE;

III – manter os serviços da Tesouraria, promovendo o ingresso de receitas e informando a Diretoria sobre a contabilidade;

IV – apresentar anualmente ao Conselho Fiscal balancetes de receita e despesa, assinando-os juntamente com o Secretário.

Art. 15 **Compete à Secretaria:**

I – prestar assistência direta aos demais membros da Diretoria;

II – implantar as diretrizes estratégicas de ação definidas pela Diretoria;

III - elaborar, inclusive em articulação com os órgãos técnicos do Poder Executivo e dos centros de estudos voltados para o tema, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

IV – divulgar periodicamente as ações da FRENTE e de seus componentes;

V – planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela FRENTE;

VI – executar, coordenar, controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação da FRENTE;



VII – manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

VIII – incrementar o intercâmbio com as comissões permanentes e temporárias do Poder Legislativo e com as assessorias parlamentares de órgãos e entidades externas;

IX – sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da FRENTE.

Parágrafo único. A Secretaria, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se de apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos demais membros da Frente.

Do patrimônio da Frente

Art. 16 O patrimônio, móvel e imóvel, bem como a receita da Frente Parlamentar serão constituídos pela contribuição de seus membros, aquisições, doações ou legados, das rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades privadas e de outras origens legalmente recepcionadas pela legislação pátria.

§1º Os bens em dinheiro, percebidos pela Frente Parlamentar, serão depositados em banco oficial e em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Tesoureiro.

§2º Toda despesa efetivamente efetuada deverá ser autorizada pelo presidente da Mesa Diretora.

§3º Para fins de controle interno e da prestação de contas, o ano fiscal da Frente Parlamentar tem início no mês de abril e se encerra no mês de março do ano seguinte.

Da Extinção e da Dissolução da Frente Parlamentar

Art. 17 Em caso de extinção da Frente Parlamentar, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, escolhida pela Assembleia Geral que determinar a sua extinção, após aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lucio Mosquini** - MDB/RO

§1º O ato de dissolução dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelos membros remanescentes.

§2º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante o registro em ata de encerramento.

Das disposições Finais

Art. 18 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 19 Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília - Distrito Federal, 08 de fevereiro de 2023.

LUCIO MOSQUINI
Deputado Federal- MDB/RO
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da
Regularização Fundiária Rural no Brasil



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

22/05/2023 15:21:30

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0952/2023
Autor da Proposição: LUCIO MOSQUINI E OUTROS
Data de Apresentação: 28/03/2023
Ementa: Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	207
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	207

Assinaturas Confirmadas

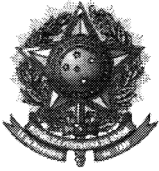
1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADILSON BARROSO	PL	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
9	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
10	ALIEL MACHADO	PV	PR
11	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
12	AMANDA GENTIL	PP	MA
13	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
14	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
18	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
19	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
21	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
22	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
23	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
24	BACELAR	PV	BA

25	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
26	BEBETO	PP	RJ
27	BENES LEOCÁDIO	UNIÃO	RN
28	BETO PRETO	PSD	PR
29	BETO RICHÁ	PSDB	PR
30	BIA KICIS	PL	DF
31	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
32	CAMILA JARA	PT	MS
33	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
34	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
35	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
39	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
40	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
41	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
42	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
43	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
44	COBALCHINI	MDB	SC
45	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
46	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
47	CORONEL FERNANDA	PL	MT
48	CORONEL MEIRA	PL	PE
49	CORONEL TELHADA	PP	SP
50	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
51	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
52	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
53	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
54	DANIEL AGROBOM	PL	GO
55	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
56	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
57	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
58	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
59	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
60	DIEGO CORONEL	PSD	BA
61	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
62	DIMAS GADELHA	PT	RJ
63	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
64	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
65	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
66	DR. FRANCISCO	PT	PI
67	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
68	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
69	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
70	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
71	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
72	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
73	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT

74	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
75	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
76	ERIKA HILTON	PSOL	SP
77	EROS BIONDINI	PL	MG
78	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
79	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
80	FAUSTO PINATO	PP	SP
81	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
82	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
83	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
84	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
85	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
86	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
87	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
88	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
89	FLORENTINO NETO	PT	PI
90	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
91	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
92	GENERAL GIRÃO	PL	RN
93	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
94	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
95	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
96	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
97	GILSON DANIEL	PODE	ES
98	GIOVANI CHERINI	PL	RS
99	GUSTAVO GAYER	PL	GO
100	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
101	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
102	HENDERSON PINTO	MDB	PA
103	ICARO DE VALMIR	PL	SE
104	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
105	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
106	JORGE GOETTEN	PL	SC
107	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
108	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
109	JUAREZ COSTA	MDB	MT
110	JÚLIO CESAR	PSD	PI
111	JULIO LOPES	PP	RJ
112	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
113	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
114	JÚNIOR MANO	PL	CE
115	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
116	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
117	LEBRÃO	UNIÃO	RO
118	LÊDA BORGES	PSDB	GO
119	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
120	LINCOLN PORTELA	PL	MG
121	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
122	LUCAS REDECKER	PSDB	RS

123	LUCIANO AMARAL	PV	AL
124	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
125	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
126	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
127	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
128	LUISA CANZIANI	PSD	PR
129	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
130	MARANGONI	UNIÃO	SP
131	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
132	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
133	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
134	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
135	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
136	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
137	MARIO FRIAS	PL	SP
138	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
139	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
140	MAURICIO MARCON	PODE	RS
141	MAURICIO NEVES	PP	SP
142	MAX LEMOS	PDT	RJ
143	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
144	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
145	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
146	NICOLETTI	UNIÃO	RR
147	OSMAR TERRA	MDB	RS
148	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
149	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
150	PADOVANI	UNIÃO	PR
151	PADRE JOÃO	PT	MG
152	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
153	PASTOR EURICO	PL	PE
154	PATRUS ANANIAS	PT	MG
155	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
156	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
157	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
158	PAULO GUEDES	PT	MG
159	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
160	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
161	PEDRO UCZAI	PT	SC
162	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
163	PEZENTI	MDB	SC
164	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
165	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
166	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
167	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
168	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
169	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
170	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
171	RENATA ABREU	PODE	SP

172	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
173	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
174	RICARDO SALLES	PL	SP
175	RICARDO SILVA	PSD	SP
176	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
177	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
178	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
179	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
180	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
181	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
182	ROSANA VALLE	PL	SP
183	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
184	SAMUEL VIANA	PL	MG
185	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
186	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
187	SILVIA CRISTINA	PL	RO
188	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
189	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
190	SOCORRO NERI	PP	AC
191	SONIZE BARBOSA	PL	AP
192	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
193	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
194	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
195	THIAGO FLORES	MDB	RO
196	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
197	VANDER LOUBET	PT	MS
198	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
199	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
200	VITOR LIPPI	PSDB	SP
201	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
202	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
203	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
204	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
205	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
206	ZÉ TROVÃO	PL	SC
207	ZÉ VITOR	PL	MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 952/2023, do Deputado Lucio Mosquini – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária Rural no Brasil.

Em 22/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94016 - 103